



LEI Nº 2.638, DE 15 DE JULHO DE 2025

Autoriza a doação de bem imóvel do Município de General Câmara à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE General Câmara.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE General Câmara, inscrita no CNPJ nº 01.578.167/0001-05, o seguinte imóvel de propriedade do Município de General Câmara:

Imóvel: Terreno de área retangular, medindo 46,38m x 10m, totalizando 463,80m², pouco acidentado (plano), sem benfeitorias. Situado na Rua Vereador Luiz Paulo Borneo, na quadra formada pelas ruas Vereador Luiz Paulo Borneo, General Portela, General Gustavo O. Farias e General Canrobert (considerando a supressão da rua General Castelo Branco. O terreno tem as seguintes confrontações: Ao leste frente medindo 10 metros com a Rua Vereador Luiz Paulo Borneo, ao norte medindo 46,38 metros com o terreno do Município de General Câmara/RS, ao Oeste medindo 10 metros com a Creche Paulo Ramé (propriedade do Município de General Câmara) e ao Sul medindo 46,38 metros com o prédio da APAE General Câmara/RS. O terreno



tem como coordenada média: 29°54'28" S e 51°45'34" W.

Parágrafo único. Anexo à presente Lei, encontra-se o Memorial Descritivo referente ao imóvel disposto no *caput* do art. 1º.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º destinar-se-á a construção de uma área de recreação para os alunos da APAE General Câmara.

Art. 3º A donatária fica responsável pelo cercamento da área do terreno, bem como pelas construções nele a serem realizadas.

Art. 4º O descumprimento das obrigações estabelecidas no artigo anterior, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa e qualquer tempo, importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 5º As despesas de escritura e registro serão suportadas pela donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 15 de julho de 2025.

MARCIO PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo

Junho – 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal

Arrazoador: O presente documento, intitulado 'Memorial Descritivo', tem o objetivo de descrever as características físicas (dimensões planas) de uma área localizada na Rua Vereador Luiz Paulo Borneo (antiga General Lacerda) – Município de General Câmara/RS, com vistas a subsidiar o processo de doação da referida área à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – General Câmara/RS.

A elaboração do presente documento foi solicitada pela Secretária Municipal de Educação.

Do terreno: Trata-se de área retangular (46,38 x 10 metros – 463,80 metros quadrados), pouco acidentado (plano), sem benfeitorias. Situado na Rua Vereador Luiz Paulo Borneo, na quadra formada pelas Ruas Vereador Luiz Paulo Borneo, General Portela, General Gustavo O. Farias e General Canrobert (considerando a supressão da Rua General Castelo Branco).

O terreno tem as seguintes confrontações: Ao leste frente medindo 10 metros com a Rua Vereador Luiz Paulo Borneo, ao norte medindo 46,38 metros com o terreno do Município de General Câmara/RS, ao Oeste medindo 10 metros com a Creche Paulo Ramé (propriedade do Município de General Câmara) e ao Sul medindo 46,38 metros com o prédio da APAE General Câmara/RS.

O terreno tem como coordenada média: 29°54'28" S e 51°45'34" W.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal



Documentação auxiliar: Matrícula 888 do Registro de imóveis de General Câmara/RS.
Escritura pública de doação pura e simples N. 8.654 do Tabelionato de notas de General Câmara/RS.

General Câmara/RS, 19 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
JORDÃO OLIVEIRA DA SILVA
Data: 19/06/2025 10:00:07-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Jordão Oliveira da Silva

Engenheiro Civil – CREA MG221315/D